



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

Projeto de Lei N.º 003/2019 de Origem do Poder Legislativo

“Fixa índice de revisão geral e anual dos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal n.º 1.321/2016”.

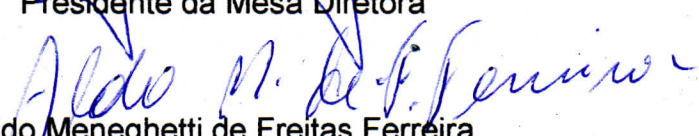
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover reposição salarial prevista na Constituição Federal, conforme Lei Municipal n.º 1.321 de 22 de setembro de 2016.

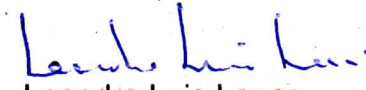
Art. 2º. O índice a ser aplicado sobre o subsídio dos vereadores do Poder Legislativo Municipal, será de 7,55%, a ser pago a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

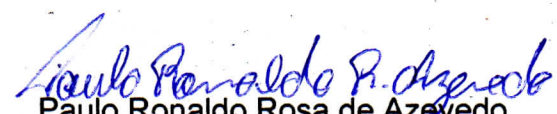
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 10 de Janeiro de 2019.


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora

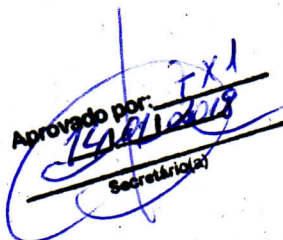

Aldo Meneghetti de Freitas Ferreira
Vice-Presidente


Leandro Luis Lauer
1º Secretário


Paulo Ronaldo Rosa de Azevedo
2º Secretário

Recebido em
15/01/19

Amanda F. Radde

Aprovado por: 
Secretário(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

Exposição de motivos ao PL N° 003/2019, de origem do Poder Legislativo

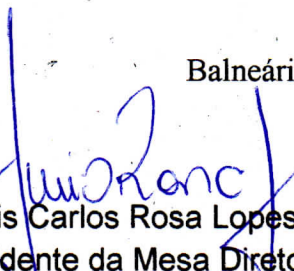
Mesa Diretora,
Senhores Vereadores.


Encaminho à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa autorizar o Município de Balneário Pinhal a promover a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

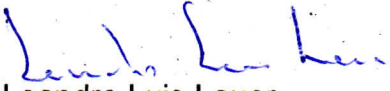
O projeto que ora apresento aos senhores contempla o índice de 7,55% o qual foi apurado de acordo com o índice geral de preços de mercado (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2019 – conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.321 de 22 de setembro de 2016, de forma a manter o equilíbrio financeiro dos salários praticados.

Conclamo aos nobres Edis a aprovarem o presente Projeto de Lei, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Balneário Pinhal, 10 de Janeiro de 2019.


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora


Aldo Meneghetti de Freitas Ferreira
Vice-Presidente


Leandro Luis Lauer
1º Secretário


Paulo Ronaldo Rosa de Azevedo
2º Secretário